

Publicado na Edição nº 1440, Seção 251998, pág. 240 do DOM/ES de 24/01/2020

LEI Nº 1.342/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espirito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 294.094,86 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060003	Média e Alta Complexidade	
060003.10	Saúde	
060003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
060003.10.302.0008	Saúde para Todos	
060003.10.302.0008.2.02	Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde	
8		
060003.10.302.0008.2.02	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-	
8	Consórcio Público	294.094,86
3.3.93.39.000	Consolitio i ubilico	

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060003.10.302.0008.2028 3.3.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	294.094,86

- **Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 23 de Janeiro de 2020.

ADEMAR SCHINEIDER

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças